



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.342-B, DE 2024 **(Do Sr. Vinicius Carvalho)**

Cria o Dia do Médico Nefrologista; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. DIEGO GARCIA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. DIEGO GARCIA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. VINICIUS CARVALHO)

Cria o Dia do Médico Nefrologista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criado o Dia do Médico Nefrologista, a ser celebrado anualmente no dia 2 de agosto.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os médicos nefrologistas são especialistas no diagnóstico e tratamento das doenças renais, que incluem insuficiência renal, hipertensão arterial, diabetes mellitus, glomerulonefrite, pielonefrite e outras.

As doenças renais são um problema de saúde pública crescente no Brasil. De acordo com dados da SBN, cerca de 10% da população brasileira sofre de alguma doença renal crônica.

A criação do Dia do Médico Nefrologista é uma proposta que tem como objetivo reconhecer a importância desses profissionais para a saúde da população brasileira. A data, dia 2 de agosto, foi escolhida por haver sido o dia da fundação da Sociedade Brasileira de Nefrologia (SBN), em 1960, antecedendo a própria criação da Sociedade Internacional de Nefrologia, em uma demonstração do vanguardismo da medicina nacional. A SBN é a entidade representativa da especialidade no Brasil e, nos sessenta e quatro anos de sua existência, tem exercido um papel fundamental na promoção da saúde renal e no aperfeiçoamento dos médicos nefrologistas.



Ao submeter o projeto aos nobres pares, convicto de seu apoio, noto que, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, requeremos a realização de audiência pública sobre o tema na Câmara dos Deputados, mediante o **Requerimento nº 145/2024**, e que a mesma teve lugar no **dia 27/08/2024**, realizada com sucesso e com a participação de representantes aglutinados ao setor que destacaram a importância para a população brasileira da criação do dia do médico nefrologista.

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, adiante estão os links comprobatórios que ampara o regular trâmite da proposição em comento, em que rogamos o apoio dos nobres parlamentares para aprovação dessa proposta legislativa.

Link – Inteiro teor do Requerimento, nº. 145, de 2024 e sua respectiva tramitação requerendo a audiência pública para debater sobre o dia do médico nefrologista no portal da Câmara dos Deputados: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2434388>

Link – Inteiro teor da audiência pública sobre o dia do médico nefrologista no portal do youtube: <https://www.youtube.com/watch?v=N2QsVJikrvA>

Link – Inteiro teor da audiência pública sobre o dia do médico nefrologista no portal da Câmara dos Deputados: <https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/74107>

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado VINICIUS CARVALHO





COMISSÃO DE SAÚDE
57ª Legislatura - 2ª Sessão Legislativa Ordinária

ATA DA 46ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
AUDIÊNCIA PÚBLICA
REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2024.

Às dez horas e trinta e nove minutos do dia vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se a Comissão de Saúde, no Anexo II, Plenário 07 da Câmara dos Deputados, com a PRESENÇA dos(as) Senhores(as) Deputados(as) Flávia Moraes e Ismael Alexandrino - Vice-Presidentes; Antonio Andrade, Bebeto, Célio Silveira, Delegado Paulo Bilynskyj, Dr. Zacharias Calil, Iza Arruda, Jorge Solla, Luiz Lima, Osmar Terra, Paulo Folletto, Pedro Westphalen e Rosangela Moro - Titulares; Afonso Hamm, Alice Portugal, Augusto Puppio, Matheus Noronha, Rosângela Reis e Vinicius Carvalho - Suplentes. Compareceu também a Deputada Franciane Bayer, como não-membro. Deixaram de comparecer os Deputados Adriana Ventura, Alberto Mourão, Allan Garcês, Ana Paula Lima, Ana Pimentel, Bruno Farias, Carmen Zanotto, Clodoaldo Magalhães, Dani Cunha, Dimas Gadelha, Dorinaldo Malafaia, Dr Flávio, Dr. Benjamim, Dr. Daniel Soranz, Dr. Fernando Máximo, Dr. Francisco, Dr. Luiz Ovando, Eduardo Velloso, Ely Santos, Geraldo Resende, Jandira Feghali, José Nelto, Júnior Mano, Leonardo Gadelha, Luciano Vieira, Marx Beltrão, Meire Serafim, Padre João, Paulinho da Força, Pinheirinho, Rafael Simoes, Ricardo Maia, Roberto Monteiro Pai, Silvia Cristina, Weliton Prado e Zé Vitor. Justificaram a ausência os Deputados, Adriana Ventura, Clodoaldo Magalhães, Geraldo Resende, Rafael Simoes e Roberto Monteiro Pai. **ABERTURA:** Havendo número regimental, o senhor Presidente em exercício, Deputado Vinicius Carvalho declarou abertos os trabalhos e informou que a presente reunião estava sendo transmitida ao vivo pelo canal da Câmara dos Deputados no Youtube, para ampliar a participação social por meio da interação digital. Esclareceu que salvo manifestação explícita em contrário, a participação dos palestrantes na mesa de apresentação e debates deixaria subentendida a autorização e publicação, por qualquer meio, e em qualquer formato, inclusive mediante transmissão ao vivo ou gravado, pela internet e meios de comunicação desta casa, e por tempo indeterminado, os pronunciamentos e imagens pertinentes a participação na Audiência Pública realizada nesta data, segundo o art. 5º da Constituição Federal e da Lei nº 9.610/98. Comunicou que o registro de presença dos parlamentares dar-se-ia tanto pela aposição da digital nos coletores existentes no Plenário quanto pelo uso da palavra na plataforma de videoconferência, e que as inscrições para uso da palavra seriam feitas por meio do menu "reações" do aplicativo Zoom ou presencialmente, por solicitação verbal do parlamentar. Em continuidade, o Presidente em exercício, Deputado Vinicius Carvalho informou que esta reunião de Audiência Pública foi convocada nos termos do Requerimento nº 145/2024, da Comissão de Saúde, de sua autoria, para **debater sobre a criação do dia do médico nefrologista**. Informou ainda que a participação popular nesta reunião ocorreu por meio da ferramenta "debate interativo", disponível a qualquer cidadão que estivesse logado no portal da Câmara dos Deputados, na página da Comissão de Saúde. O

debate interativo permite aos cidadãos enviar, votar e denunciar perguntas, antes de a reunião começar e durante sua transmissão. As perguntas mais votadas ou por ordem de chegada foram selecionadas pelo Presidente em exercício, Deputado Vinícius Carvalho, e foram respondidas pelos convidados presentes na mesa de debates. Na continuidade, anunciou a presença dos palestrantes, os quais convidou a compor a mesa de debates: JOSÉ MOURA NETO, presidente da Sociedade Brasileira de Nefrologia; MÁRIO ERNESTO RODRIGUES, representante da Associação Brasileira dos Centros de Diálise e Transplante. Anunciou ainda a participação virtual do convidado: RENATO PADILHA, presidente da Federação Nacional dos Pacientes Renais – Fenapar, que por problemas técnicos com o seu computador não pode participar virtualmente desta audiência. Após anunciar os participantes o Senhor Presidente, Deputado Vinícius Carvalho comunicou aos membros da Comissão que o tempo destinado a cada convidado para fazer sua exposição seria de 10 (dez) minutos, prorrogáveis a juízo dessa Presidência, não podendo ser aparteados, e que os deputados inscritos para interpelar os convidados poderiam fazê-lo, estritamente, sobre o assunto da exposição, pelo prazo de 3 (três) minutos, tendo o interpelado igual tempo para responder, facultadas a réplica e a tréplica, pelo mesmo prazo, não sendo permitido ao orador interpelar quaisquer dos presentes. **INÍCIO DAS EXPOSIÇÕES:** dando início às exposições, o Presidente em exercício Deputado Vinícius Carvalho concedeu a palavra aos expositores, por até 10 (dez) minutos, para suas explanações. Na continuidade o Presidente em exercício, Deputado Vinícius Carvalho concedeu a palavra à senhora Patrícia Abreu, diretora financeira da Sociedade Brasileira de Nefrologia e à senhora Lilian Carmo, vice-presidente da Sociedade Brasileira de Nefrologia, que estavam no plenário assistindo as palestras. Na sequência fez a leitura das três perguntas enviadas por cidadãos por meio da ferramenta digital “debate interativo” e concedeu a palavra aos palestrantes para formularem as respostas, antes, agradecendo a participação popular. E, antes de finalizar os trabalhos concedeu a palavra aos convidados palestrantes por até 1(um) minuto para fazerem as suas considerações finais. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício Deputado Vinícius Carvalho agradeceu pelas ilustres presenças e contribuições dos convidados e encerrou os trabalhos às onze horas e quarenta e cinco minutos, antes convocando para reunião de audiência pública, dia 10 de setembro, terça-feira, às 9 horas, no plenário 7, para debater o salário mínimo dos médicos e cirurgiões-dentistas. E, para constar, eu, Rubens Gomes Carneiro Filho, lavrei a presente Ata, que por ter sido aprovada, será assinada pelo Presidente, Deputado Dr. Francisco, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de áudio correspondente a integrar o acervo documental desta reunião.

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.342, DE 2024

Cria o Dia do Médico Nefrologista.

Autor: Deputado VINICIUS CARVALHO

Relator: Deputado DIEGO GARCIA

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei em exame cria o Dia do Médico Nefrologista, a ser celebrado anualmente no dia 2 de agosto.

A matéria encontra-se distribuída às Comissões de Cultura (CCult); para exame conclusivo de mérito nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD); e à Comissão de Constituição, de Justiça e de Cidadania, para exame da constitucionalidade e juridicidade da matéria, em parecer terminativo (art. 54, RICD). O regime de tramitação é o ordinário.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa em exame institui data comemorativa para homenagear o Médico Nefrologista. O objetivo é reconhecer a importância desses especialistas no diagnóstico e tratamento de doenças renais, que



afetam cerca de **10% da população brasileira**, segundo a Sociedade Brasileira de Nefrologia, conforme dados da justificação.

O dia 2 de agosto foi escolhido para a homenagem por ser a data de fundação da Sociedade Brasileira de Nefrologia, em 1960, antes, inclusive, da criação da Sociedade Internacional de Nefrologia, segundo a Justificação. Relaciona-se, portanto, com a categoria médica a ser reconhecida.

O projeto cumpre o requisito estabelecido pela Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que exige a realização de audiência pública para avaliar a alta significação da data comemorativa proposta. Essa reunião foi realizada na Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados, no dia 27 de agosto de 2024, com a presença dos seguintes convidados: Sr. José Moura Neto - Presidente da Sociedade Brasileira de Nefrologia; e Sr. Mário Ernesto Rodrigues - Representante da Associação Brasileira dos Centros de Diálise e Transplante.

Na audiência pública, diversos foram os argumentos apresentados em favor da instituição de uma data nacional para os médicos nefrologistas, com destaque para os seguintes: (i) desconhecimento da especialidade pela população, que costuma confundi-la, por exemplo, com a neurologia; (ii) baixa visibilidade e reconhecimento da especialidade que tem uma atuação decisiva na saúde pública; (iii) crise de financiamento das clínicas de diálise; e (iv) inspiração para novos profissionais.

Os argumentos apresentados demonstram a necessidade da instituição da data comemorativa, que, ao tornar mais visível a importância do médico nefrologista, contribuirá não apenas para o reconhecimento da profissão, mas também para a conscientização sobre as demandas para a melhoria do atendimento à população nessa especialidade.

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.342, de 2024, de autoria do Deputado Vinicius Carvalho.



Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado DIEGO GARCIA
Relator

Apresentação: 11/07/2025 12:23:43.393 - CCULT
PRL 1 CCULT => PL 3342/2024

PRL n.1





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.342, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.342/2024, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Diego Garcia.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Denise Pessôa - Presidente, Benedita da Silva, Jandira Feghali e Tarcísio Motta - Vice-Presidentes, Alice Portugal, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Delegado Paulo Bilynskyj, Douglas Viegas, Erika Kokay, Luizianne Lins, Marcelo Queiroz, Raimundo Santos, Bohn Gass, Célia Xakriabá, Diego Garcia, Jack Rocha, Lenir de Assis, Lídice da Mata, Pastor Henrique Vieira e Sâmia Bomfim.

Sala da Comissão, em 13 de agosto de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA
Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.342, DE 2024

Cria o Dia do Médico Nefrologista.

Autor: Deputado VINICIUS CARVALHO

Relator: Deputado DIEGO GARCIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Deputado Vinícius Carvalho, institui o Dia Nacional do Médico Nefrologista, a ser comemorado anualmente no dia 2 de agosto.

Segundo o autor, o projeto *“tem como objetivo reconhecer a importância desses profissionais para a saúde da população brasileira. A data, dia 2 de agosto, foi escolhida por haver sido o dia da fundação da Sociedade Brasileira de Nefrologia (SBN), em 1960, antecedendo a própria criação da Sociedade Internacional de Nefrologia, em uma demonstração do vanguardismo da medicina nacional. A SBN é a entidade representativa da especialidade no Brasil e, nos sessenta e quatro anos de sua existência, tem exercido um papel fundamental na promoção da saúde renal e no aperfeiçoamento dos médicos nefrologistas.”*

Ressalta, ainda, que *“em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, requeremos a realização de audiência pública sobre o tema na Câmara dos Deputados, mediante o Requerimento nº 145/2024, e que a mesma teve lugar no dia 27/08/2024, realizada com sucesso e com a participação de representantes aglutinados ao setor que destacaram a importância para a população brasileira da criação do dia do médico nefrologista”*.



A matéria tramita em regime ordinário (RI, art. 151, III) e é de competência conclusiva das comissões (RI, art. 24, II). Foi distribuída, inicialmente, à Comissão de Cultura que, no exame de mérito, a aprovou, nos termos de parecer da minha relatoria.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Em conformidade ao que dispõe o art. 32, IV, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), cumpre a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania pronunciar-se acerca da constitucionalidade, da juridicidade e da técnica legislativa das proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões.

Quanto à **constitucionalidade formal** da proposição, consideramos os aspectos relacionados à competência legislativa, à legitimidade da iniciativa parlamentar e ao meio adequado para veiculação da matéria.

O projeto de lei em questão tem como objeto matéria de competência legislativa concorrente entre a União, os estados e o Distrito Federal (art. 24, IX, da CF/88). É legítima a iniciativa parlamentar (art. 61, *caput*, da CF/88), haja vista não incidir, na espécie, reserva de iniciativa. Por fim, revela-se adequada a veiculação da matéria por meio de lei ordinária federal, visto não haver exigência constitucional de lei complementar ou outro veículo normativo para a disciplina do assunto.

No tocante à **constitucionalidade material**, não identificamos qualquer violação a regras ou princípios constitucionais, de modo que não há vícios a apontar. Cumpre notar que a proposição sob comento representa o reconhecimento público da importância desses profissionais, que contribuem diretamente para o bem-estar social, especialmente o direito fundamental à saúde (art. 6º e art. 196).



A proposição é dotada de **juridicidade**, uma vez que inova no ordenamento jurídico, possui o atributo da generalidade e respeita os princípios gerais do direito. Além disso, conforme consignei no parecer aprovado pela Comissão de Cultura o Projeto de Lei em apreço cumpre os requisitos da Lei nº 12.345/2010.

Por fim, a proposição apresenta **boa técnica legislativa**, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.

Pelas precedentes razões, manifesto meu voto pela **constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.342, de 2024.**

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado DIEGO GARCIA
Relator

2025-22212





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.342, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.342/2024, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Diego Garcia.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Leur Lomanto Júnior - Presidente, Julio Arcoverde - Vice-Presidente, Alencar Santana, Alfredo Gaspar, Bia Kicis, Carlos Jordy, Daiana Santos, Defensor Stélio Dener, Delegado Éder Mauro, Dr. Victor Linhalis, Enfermeira Ana Paula, Fausto Pinato, Gervásio Maia, Gisela Simona, Helder Salomão, José Guimarães, Juarez Costa, Lídice da Mata, Lucas Redecker, Luiz Couto, Marangoni, Marcos Pollon, Maria Arraes, Maria do Rosário, Mendonça Filho, Orlando Silva, Patrus Ananias, Paulo Magalhães, Pr. Marco Feliciano, Renildo Calheiros, Ricardo Ayres, Roberto Duarte, Rodolfo Nogueira, Rubens Pereira Júnior, Sâmia Bomfim, Tião Medeiros, Túlio Gadêlha, Aureo Ribeiro, Bacelar, Cabo Gilberto Silva, Chris Tonietto, Coronel Assis, Coronel Fernanda, Delegado Fabio Costa, Delegado Paulo Bilynskyj, Diego Garcia, Dilceu Sperafico, Dorinaldo Malafaia, Felipe Carreras, Flávio Nogueira, Gilson Daniel, José Rocha, Julia Zanatta, Lafayette de Andrada, Laura Carneiro, Luiz Carlos Motta, Luiz Gastão, Nilto Tatto, Professora Luciene Cavalcante, Sargento Portugal, Tabata Amaral e Talíria Petrone.

Sala da Comissão, em 17 de março de 2026.



Deputado LEUR LOMANTO JÚNIOR
Presidente

Apresentação: 18/03/2026 17:22:41.967 - CCJC
PAR 1 CCJC => PL 3342/2024

DAD n 1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD261955934000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leur Lomanto Júnior

